



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2025.

OFÍCIO GABINETE Nº 340 /2025

Ao senhor Presidente
CIDNEY BARBIERO FILHO
A senhora Vereadora
MARIA DE FÁTIMA
Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão

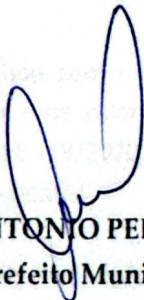
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 279/2025 QUE SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE OS REPASSES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO PARA ENTIDADES PÚBLICAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos, em anexo, as informações prestadas pela Secretária Municipal de Educação.

Reiteramos nossa disposição para contribuir com esta Casa no fortalecimento das políticas educacionais de nosso município.

Atenciosamente



ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – PR
Secretaria Municipal de Educação**

Resposta ao Requerimento Nº 279/2025

Francisco Beltrão - PR, 08 de agosto de 2025

A/C Vereadores: Cidney Barbiero Filho e Maria de Fátima

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 279/2025 – Repasses realizados pelo Município de Francisco Beltrão a entidades públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

Prezados(as) Vereadores(as),

Em atenção ao Requerimento nº 279/2025, que solicita informações sobre repasses efetuados pela Secretaria Municipal de Educação a entidades públicas, informamos o que segue:

Atualmente, há repasse regular apenas à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Antônio Lúcio Duarte Filho, entidade que presta atendimento educacional especializado a alunos com deficiência, matriculados na rede pública de ensino.

O referido repasse é realizado com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme dispõe a Lei nº 14.113/2020, configurando-se como transferência voluntária, nos termos da legislação vigente.

Ressaltamos que o direito da instituição ao recebimento da cota-parte dos recursos do FUNDEB decorre da matrícula e registro, no Censo Escolar, dos alunos atendidos, que integram o atendimento da rede pública municipal.

A transferência é formalizada mediante instrumento jurídico específico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e transparência. Encontra-se devidamente registrada e regularizada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), por meio do Sistema de Informações de Transferências Voluntárias (SIT), garantindo a publicidade e o controle externo exigidos.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e reiteramos nossos votos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,



Rosa Vandresen.

Secretária Municipal de Educação de Francisco Beltrão – PR.